

GP-RIM-1479/2025

Sorocaba, 08 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1734/2025, de autoria do nobre vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite e aprovado por esse Legislativo, no qual requer a necessidade de trazer ao conhecimento público informações sobre o importante programa do Governo Municipal sobre Famílias Acolhedoras, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Cidadania (SECID).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECID - Proteção Social Especial

RESPOSTA AO REQUERIMENTO

Nº do Processo: 3552205.404.00076889/2025-19

Interessado: Vereador Fabio Simoa

Assunto: REQUERIMENTO 1734/2025 - SECID

Ao

Expediente da SEGOV

Assunto: resposta ao requerimento nº 1734/2025

Referência: Processo Nº : 3552205.404.00076889/2025-19

Em resposta ao requerimento nº 1734/2025 , do Vereador Fabio Simoa ,
vimos através deste prestar as seguintes informações :

1) Informe um panorama geral desse programa, por exemplo:

1.1) Quantas famílias acolhedoras estão efetivamente aptas a receber crianças, jovens e adolescentes temporariamente?

R.: 10 famílias habilitadas.

1.2) Quantas famílias estão em processo de habilitação a ser uma família acolhedora?

R.: Atualmente duas interessadas, sendo processo de formação em Setembro/2025.

1.3) Quantas crianças estão abrigadas em famílias acolhedoras no momento?

R.: 7 crianças/adolescentes em acompanhamento.

1.4) Como se dá a fiscalização para garantir que essas crianças em lares acolhedores não estão sofrendo maus-tratos, ou mesmo abusos sexuais, por exemplo? Justifique.

R.: O acompanhamento das crianças e adolescentes ocorrem conforme orientado pelo Guia de Acolhimento Familiar (Brasil, 2024) e a Lei Municipal 12.119, sendo através de visitas da equipe técnica nas residências, nas unidades escolares, quando necessário acompanhamento em atendimento médico, atendimentos na unidade do SFA e remoto, já tivemos casos que entendemos por bem, mudar a criança de família acolhedora, e nesse caso, com a possibilidade da vaga, ela foi transferida para outra família acolhedora, em caso de não existência de vaga em acolhimento familiar, ela retornaria pro SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidades e Risco Social) .

1.5) Solicito que ocorra uma maior divulgação desse programa, como por exemplo que seja divulgado em palestras nas escolas da cidade, isso será possível? Justifique.

R.: Essa divulgação já ocorre, sendo sempre ofertado ao grupo de profissionais da Orientação Pedagógica de cada unidade escolar, quando entendem ser possível, abrem a agenda de reuniões dos professores/servidores/eventos para a ida da Coordenação e divulgação do Serviço.

2) Informe toda e qualquer outra informação que julgar importante pra melhor elucidar o tema aqui proposto.

R. Sem mais para o momento.

Desde já, agradeço a atenção e coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sorocaba, 30 de Junho de 2025.

Iara Cristina Senhorinho
Chefe da Divisão de Proteção Social Especial



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina Senhorinho, Chefe de Divisão**, em 30/06/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Martini Fauaz, Secretário**, em 30/06/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0641859** e o código CRC **F093A513**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00076889/2025-19

SEI nº 0641859